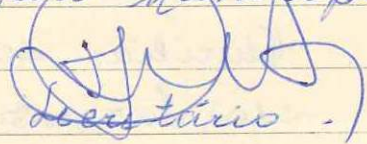


Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
14 de novembro de 1968.

José Duiz da Silva
Prefeito Municipal

Secretário.

Lei nº 633/68 - A.

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decidiu e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1969, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Quadro Geral dos Funcionários.

<u>Classificação.</u>	<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos Anuais</u>
<u>Nº de Cargos</u>	<u>1. Câmara Municipal.</u>	
00 1	Chefe do Serviço de Secretaria da Câmara	1.500,00 - 1.500,00
02 1	<u>2. Gabinete e Secretaria da Prefeitura</u>	
02 1	Assessor do Prefeito (de confiança)	3.450,00
02 1	Secretário	2.400,00
02 1	Porteiro Contínuo	1.500,00

02 1

Almoxarife

1.440,00

8.990,00

3. Serviço da Fazenda

10 1

Chefe do Serviço de Fazenda - 3.450,00

Auxiliar do Chefe do Serviço

de Fazenda -

1.500,00

Agente Fiscal

1.500,00

6.450,00

4. Serviço do Patrimônio

34 1.

Becico Obituista

1.500,00

90 1.

Biscal Qual do Pa-

trimônio

3.000,00

96 1.

Encarregado do Matadouro - 1.500,00

96 1.

Maganfe

1.500,00

96 1.

Fiscal

1.560,00

90 1.

Fiscal do Distrito de

Quintinos

1.500,00

10.560,00

5. Serviço de Contabilidade

16 1

Contador

2.400,00

Auxiliar Contábil

1.500,00

3.900,00

6. Serviço de Educação,
Saúde e Assistência.

60 1.

Chefe do Serviço de Educação - 1.500,00

61 60.

Professoras de mês

anual

54.000,00

65 1

Mestre

1.440,00

92 1

Enfermeira

1.440,00

58.380,00

7. Serviço de Obras
Públicas

João Camacho

90	1	chefe do Serviço de Obras	1.500,00
90	1	Fiscais de Obras	1.500,00
			<u>3.000,00</u>
91	1 -	Encargado do Serviço de Água	1.560,00
91	1 -	Auxiliar do Encargado do Serviço de Água	1.560,00
91	1 -	Encargado das Bombas Hidráulicas	1.560,00
91	1 -	Auxiliar Encarregado das Bombas Hidráulicas	1.500,00
91	1	Encargado das Bombas do Matadouro	1.500,00
91	1	Encargado do Serviço de Água do Distrito	1.500,00
92	4	Diários a mês 1440,00	
		Cada	5.760,00
95	1.	Encargado do Serviço de Praças, Parques e jardins	1.500,00
95	1	Jardineiro	1.500,00
			<u>20.940,00</u>

8. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

42	1	Chefe do INER	1.560,00
42	1	Operador de Motoniveladora	2.760,00
42	1	Operador Grator	2.760,00
42	1	Gratorista	2.040,00
42	5	Motoristas a mês 2.040,00	
		Cada	10.200,00

42

1 Auxiliar de Escrivão 1.560,0020.880,00

Artigo 2º — Em face do que determina o 3º Artº 118 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro do pessoal apurinado do Município passa a ser o seguinte:

1. Encarregado das Bombas Hidráulicas

Vencimentos reB 1.560,00

Alono Familiar reB 384,00

reB 1.944,00

1. Cozeiro

Vencimentos reB 1.440,00

Alono Familiar reB 384,00

reB 1.824,00

1. Cozeiro

Vencimentos reB 1.440,00

reB 1.440,00

2. Professôras

Vencimentos a 600,00

Cada reB 1.200,00

reB 1.200,00

reB 6.408,00

Artigo 3º — Ficam fixadas em reB 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeros novos) anuais, as pensões concedidas pelo Município.

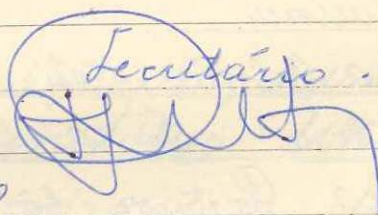
Artigo 4º — Ficam fixadas em reB 8,00 (Oito cruzeros novos), por dependente mensalmente, o alono familiar concedido por lei municipal.

João Camargo

Artigo 5º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
15 de setembro de 1968.

Jose Quinz La Silva
Prefeito Municipal

Secretário.


Lei nº 634/68

Concede Subvenções e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, deuta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o Exercício de 1969, Subvenções às seguintes Instituições:

Para a Casa dos Municípios	500,00
A Caixa Escolar do Grupo Leônicio Ferreira de Melo	300,00
A Caixa Escolar do Grupo Henriqueta Cassimira de Menezes	300,00
A Caixa Escolar do Grupo Cassimiro da Costa	300,00
A Caixa Escolar do Grupo Gabriel da Costa Gontijo	300,00